



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS, TIPO, AGUA MINERAL E REFRIGERANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO JARI/AP.

Constitui o objeto do Termo de Referência para o PREGÃO PRESÊNCIAL / ELETRÔNICO

2. DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GARRAFÃO DE /20 LTS	GF.	2.500	21,44	53.600,00
02	GARRAFAS DE /350 ML	FARDO	600	31,50	18.902,00
03	GARRAFAS DE 500 ML	FARDO	600	26,56	15.936,00
04	GARRAFAS DE 1,5 LTS	FARDO	600	30,47	18.282,00
05	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 02 LT	FARDO	200	83,41	16.682,67
06	REFRIGERANTE SABOR UVA DE 02 LT	FARDO	100	83,41	8.341,33
07	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 02 LT	FARDO	100	83,41	8.341,33
08	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 02 LT	FARDO	100	61,97	6.197,33
09	REFRIGERANTE SABOR COLA EM LATA DE 350LM (F.12 LATAS)	FARDO	150	55,89	8.383,00
10	REFRIGERANTE SABOR UVA EM LATA DE 350LM (F.12 LATAS)	FARDO	150	55,89	8.383,00
11	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EM LATA DE 350LM (F.12 LATAS)	FARDO	150	55,89	8.383,00
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EM LATA DE 350LM (F.12 LATAS)	FARDO	150	45,64	6.647,50
TOTAL				178.079,17	

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML, 1,5 (UM LITRO E QUINHENTOS ML), E 350 ML. OS MESMO SERVIRAM PARA ABASTECER DIARIAMENTE, OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, SCFV E CENTRO



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



COMUNITÁRIO, E TAMBÉM NAS AÇÕES ITINERANTES, POIS TODOS OS SETORES PRECISAM DE AGUA POTÁVEL, POIS A AGUA OFERTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NÃO É POTÁVEL PARA CONSUMO. À COMPRA DE REFRIGERANTES SE FAZ NECESSÁRIA, PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DOS PROGRAMAS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA

4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 O prazo de validade da Proposta não deverão ser inferiores a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 O objeto será disponibilizado nos locais indicados, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá entregar os materiais que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

5.3 Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

5.4 A previsão para pagamento será de até 15 (quinze) dias uteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a comprovação da Aquisição dos objetos será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



6.2 Prospectos em anexo.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR, e de acordo com o previsto no Processo Administrativo nº xxx-SEMAS-FMAS/PMVJ, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.1.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.1.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

7.1.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Vitória do Jari /AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2023:

Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/IGD	AÇÃO	08.244.0019.1-059	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/SEMAS	AÇÃO	08.122.0125.1-055	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/CMDCA	AÇÃO	08.122.0122.1-079	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/C.T	AÇÃO	08.122.0122.1-016	NATUREZA	4.4.90.52.00.00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/CEM	AÇÃO	08.122.0015.2-091	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
---	------	-------------------	----------	-----------------

8.2 O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 178.079,17 (Cento e setenta e oito mil, setenta e nove reais e dezessete centavos)**.

8.3 A disponibilidade financeira para o presente objeto é de **R\$ 178.079,17 (Cento e setenta e oito mil, setenta e nove reais e dezessete centavos)**.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Fornecer os objetos nas condições estabelecidas Pregão Presencial de Licitação e seus anexos.

11.2 Fornecer o material da marca e modelo ofertado na sua proposta.

11.2.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.

11.3 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

11.4 Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ.

11.5 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

11.6 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Vitória do Jari por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO JARI E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



12.1 Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

12.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

12.4 Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.5 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.6 O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o prazo de 12 (doze) meses de vencimento, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

12.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

12.8 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

12.9 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, que será anexada ao Pregão Presencial de Licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, no prazo de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



14.2 A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela Coordenadora do FMAS/VJ, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de no horário de 08h00min as 17h00min.

14.3 A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Pregão Presencial de Licitação, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.

14.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social/PMVJ se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital ou na Ata, e/ou que não esteja adequado para o uso.

14.5 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

14.5.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

14.6 O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.

14.7 A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Pregão Presencial de Licitação em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

14.8 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

15.1 A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



17.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ porventura julgar necessário.

17.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social/PMVJ, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

17.5 É facultado ao Presidente de CPL da Secretaria Municipal de assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, em qualquer fase da, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Pregão Presencial de Licitação e seus anexos.

17.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Pregão Presencial de Licitação.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência do Pregão Presencial de Licitação e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.8 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

17.9 Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

17.9.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

17.9.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

17.9.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ.

17.10 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



17.10.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o (a) Presidente da Comissão de licitação e a Secretaria Municipais de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, em suas decisões.

17.11. Este no Termo de Referência do Pregão Presencial de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, 29 de setembro de 2023.

YSMAILTON MIRANDA GOMES

Diretor Administrativo
Dec.nº083/GAB/PMVJ.